CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 221 / 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 09 de 10 de 23
Presidente

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Meio Ambiente
Em 09 de 10 de 23
Presidente

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
DATA: 10/10/23
PRESIDENTE

Miguel Pereira, 09 de outubro de 2023.

Mensagem nº 0132/2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei que "**Dispõe sobre o uso de pictogramas para conscientização de motoristas sobre a travessia de animais domésticos e silvestres nas vias do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.**".

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei tem como objetivo aprimorar a segurança viária no Município de Miguel Pereira, bem como promover a proteção dos animais domésticos e silvestres que compartilham nosso ambiente urbano. A implementação de pictogramas de patas de cães e/ou gatos nas faixas de pedestres é uma medida fundamental para alcançar esses objetivos, e justifica-se por diversas razões:

. Segurança Viária: O trânsito de animais nas vias urbanas, muitas vezes imprevisível, pode representar riscos para motoristas, ciclistas e pedestres. Os pictogramas servirão como um aviso visual aos condutores, alertando-os sobre a possibilidade de animais nas proximidades, permitindo uma condução mais atenta e cautelosa.

. Proteção dos Animais: Esta lei demonstra o compromisso do Município de Miguel Pereira com a coexistência pacífica entre seres humanos e animais. Ao conscientizar os motoristas sobre a presença de animais nas ruas, estamos contribuindo para a redução de acidentes envolvendo animais, além de promover o bem-estar desses seres vivos.

. Conscientização Pública: A presença dos pictogramas nas faixas de pedestres também serve como uma ferramenta de educação e sensibilização da população. Ela nos lembra da importância de respeitar a vida animal e adotar medidas para protegê-la.

. Apoio às Placas de Trânsito Existentes: Os pictogramas complementam as placas de trânsito existentes, fornecendo informações visuais adicionais aos motoristas. Isso é particularmente útil em áreas onde animais são mais propensos a cruzar as vias.

. Competência Municipal: O Município de Miguel Pereira tem a competência para regulamentar o trânsito em suas vias, e esta lei está em consonância com essa prerrogativa.

Portanto, esta proposta visa melhorar a segurança no trânsito e a qualidade de vida dos animais em nosso município, contribuindo para a construção de uma comunidade mais segura e consciente.

Desta maneira, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
EDUARDO PAULO CORRÊA.
DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 09 / 10 / 2023

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

LEI N.º DE DE DE 2023.

Dispõe sobre o uso de pictogramas para conscientização de motoristas sobre a travessia de animais domésticos e silvestres nas vias do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de pictogramas de patas de cães e/ou gatos nas faixas de pedestres localizadas em vias do Município de Miguel Pereira, com o objetivo de alertar os motoristas para a eventual presença ou trânsito de animais domésticos e silvestres próximos à via.

Art. 2º Os pictogramas a serem utilizados serão posicionados de forma a serem visíveis aos motoristas e pedestres, de maneira a indicar a possível presença de animais nas proximidades da faixa de pedestres.

Parágrafo único. Conforme exemplo do anexo único desta Lei.

Art. 3º A Autoridade Municipal de Trânsito ou órgão equivalente fica responsável por regulamentar a aplicação desta lei, estabelecendo as diretrizes para a instalação dos pictogramas, sua manutenção e quaisquer outras medidas necessárias para garantir sua eficácia

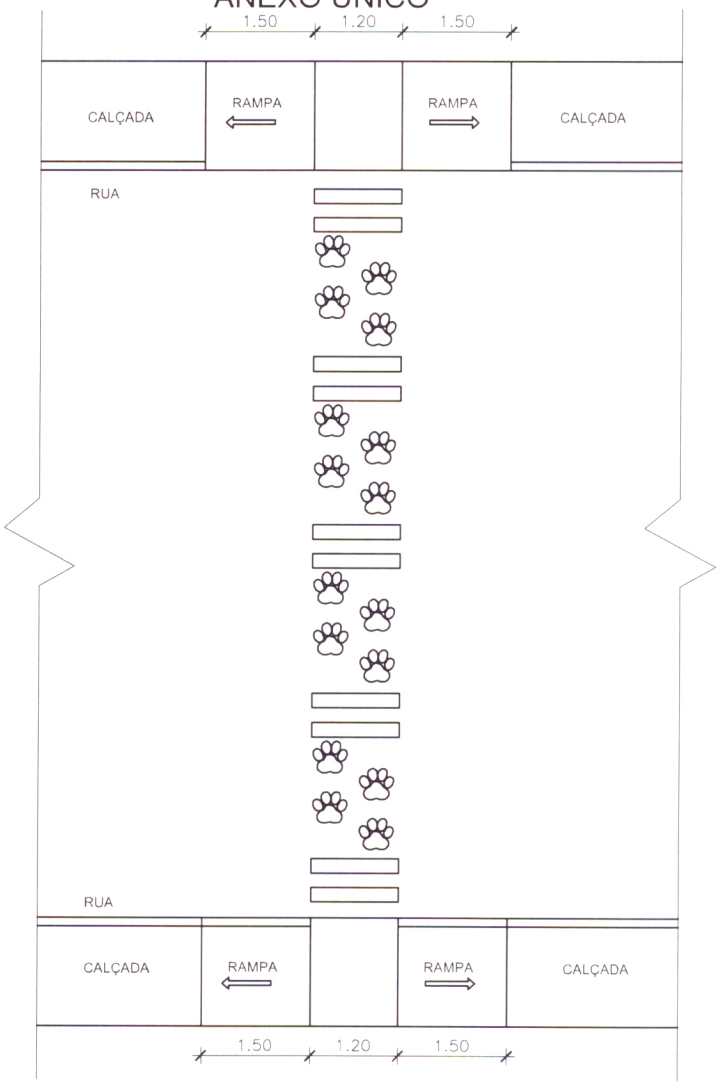
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.
Em, ____ de _____de 2023.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º DE DE DE 2023.

ANEXO ÚNICO



PLANTA
ESC. 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS

DATA:	ASSUNTO:	PRANCHA:
ESCALA: INDICADA	SITUAÇÃO	***ÚNICA***

MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHISTA:	ARQUIVO: